



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 907, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Concede subvenção ao Boa Viagem Esporte Clube e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É concedida subvenção ao Boa Viagem Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de ajuda financeira destinada a propiciar sua participação no Campeonato Estadual de Futebol 2005.

Art. 2º. O valor da subvenção de que trata esta lei é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em sete parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada uma, nos meses de abril a outubro de 2005.

Art. 3º. O subvencionado fica obrigado a prestar contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado do recebimento de cada parcela, vedada nova liberação na pendência de prestação de contas de recursos recebidos com fundamento nesta lei.

Art. 4º. Na vigência da subvenção, o Boa Viagem Esporte Clube se obriga a compor seu time de futebol com, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de atletas boaviagenses.

Parágrafo único. Entende-se por atleta boaviagense o natural desta cidade ou residente há mais de um ano.

Art. 5º. O subvencionado sujeita-se ao controle e à fiscalização da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, no tocante à aplicação dos recursos recebidos por força desta lei.



Art. 6º. Fica criada a Escola Municipal de Esportes, destinada à formação de atletas profissionais.


Art. 7º. A Escola Municipal de Esportes, vinculada à Secretaria de Esporte e Juventude, terá estrutura patrimonial, financeiro e recursos humanos especializados e funcionamento permanente.

Art. 8º. Que as despesas com arbitragem do campeonato Máster, sejam de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

Art. 9º. Os arts. 6º, 7º e 8º ficarão desvinculados do valor a que se refere o art. 2º.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS VINTE E CINCO
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal